



VEIRANO
ADVOGADOS

AMBIENTAL

CLIENT ALERT

JUNHO/2019

AMBIENTAL - ALTERAÇÕES NO CONAMA

Em 29 de maio de 2019, foi publicado o Decreto Federal nº 9.806/2019 (“Decreto Federal”), alterando e revogando dispositivos do regulamento da Política Nacional de Meio Ambiente (Decreto Federal nº 99.274/1990) que estabeleceu a composição dos membros do Plenário do Conselho Nacional de Meio Ambiente (“CONAMA”).

Dentre as novidades trazidas, o Decreto Federal suprimiu a participação de representantes:

- Do Ministério Público Federal e Estadual e da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (Conselheiros Convidados);
- Da Agência Nacional Águas (“ANA”) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (“ICMBIO”);
- De cada um dos Governos Estaduais e do Distrito Federal.

Foram indicados os Ministérios e entidades empresariais que terão representantes no Plenário e foi determinada a participação de:

- De dois representantes de governos municipais, dentre as capitais dos Estados;
- De um representante por região geográfica, conforme indicação pelo Governo Estadual.

Além disso, a Câmara Especial Recursal, responsável pelo julgamento, em caráter final, das multas e outras penalidades impostas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”) foi extinguida.

O Decreto Federal entrou em vigor em 29 de maio de 2019.

O time ambiental do Veirano está à disposição para esclarecer dúvidas e prestar assessoria sobre o assunto.

Ana Luci Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Camila Ferraz Laragnoit
camila.laragnoit@veirano.com.br

Julia Leite Corá
julia.cora@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA

Ambiental

COORDENAÇÃO

Ana Luci Grizzi

Para mais informações,
envie uma mensagem para
news@veirano.com.br

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.